EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
PORTAL DE COMPRAS: e-Licita Atende
Endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/
Recebimento das Propostas: até 25/11/2026 às 08h59min.
Abertura das Propostas: 25/11/2026 às 09h00min.
Início da Sessão Pública: 25/11/2026 às 09h15min.
Pregoeiro: Ivandro Sergio Lopes
E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br
Telefone: (47) 3445-3116

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em modo de disputa aberto, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 116/2019, dos Decretos Municipais pertinentes, demais legislações aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica **e-Licita Atende**, disponível no endereço eletrônico: **https://elicita.atende.net/**
Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e os demais anexos.

1. DO OBJETO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de premiações, compreendendo troféus e medalhas, destinadas à premiação e distribuição aos participantes dos eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme especificações, quantidades máximas e preços unitários máximos do Anexo I.

1.2. O objeto está dividido em dois lotes autônomos.
- O Lote 1, itens 1 a 21, abrange troféus e demais peças de premiação nele descritas, no valor máximo de R$ 109.165,73, e será disputado em ampla concorrência, sem cota reservada, conforme fundamentação do Termo de Referência.
- O Lote 2, itens 22 a 24, abrange medalhas, no valor máximo de R$ 49.905,00, e será destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive beneficiários legalmente equiparados.

1.3. O valor máximo global é de R$ 159.070,73 (cento e cinquenta e nove mil e setenta reais e setenta e três centavos). Os preços unitários e totais máximos estão discriminados no Anexo I e serão observados cumulativamente com o limite de cada lote.

1.4. O licitante poderá disputar um ou ambos os lotes. Deverá cotar todos os itens e a totalidade das quantidades máximas do lote escolhido. Não serão admitidas propostas limitadas a parte dos itens ou dos quantitativos do lote. Nos itens identificados como kit, uma unidade de fornecimento corresponde ao conjunto completo de três troféus descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados, sem obrigação de aquisição integral, consumo mínimo ou exclusividade de fornecimento. As contratações dependerão da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da regular formalização.

1.6. Não serão admitidos preços diferenciados por local de entrega, quantidade requisitada ou outra condição. Os preços abrangem personalização prevista para cada item, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e todas as despesas de fornecimento no Município de Garuva.

1.7. A aquisição posterior de item específico integrante de lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive empresários individuais e microempreendedores individuais, que exerçam atividade compatível com o objeto, estejam credenciadas na plataforma indicada e atendam às condições deste Edital. A participação de cooperativas observará o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e, para o tratamento favorecido, a equiparação legal aplicável.

2.2. No Lote 2, o licitante deverá comprovar o enquadramento como ME/EPP ou beneficiário legalmente equiparado e declarar que atende ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. No Lote 1, os beneficiários que preencham os requisitos legais terão asseguradas a preferência em caso de empate e a regularização fiscal e trabalhista. A ausência de declaração de enquadramento impede o uso do benefício; no lote exclusivo, impede a participação.

2.3. Não poderão participar os alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos limites legais; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e quem, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha condenação judicial transitada em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

2.4. É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente, e serão observadas as situações legais de conflito de interesses. Também são vedadas a participação fraudulenta em substituição a sancionado e as demais hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 impedirá a participação quando aplicada pelo Município de Garuva e enquanto vigente. A declaração de inidoneidade prevista no art. 156, IV, impedirá a participação em qualquer ente federativo. As sanções aplicadas sob legislação anterior serão examinadas segundo seu fundamento, prazo e alcance próprios, sem extensão automática de impedimento imposto por outro ente.

2.6. Não poderão participar pessoas jurídicas em dissolução ou liquidação. A recuperação judicial ou extrajudicial não ocasionará exclusão automática, desde que demonstradas a capacidade econômico-financeira e as demais condições exigidas.

2.7. Será admitida a participação em consórcio, mediante compromisso público ou particular de constituição subscrito pelos integrantes, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária pelos atos da licitação e da execução contratual. Cada integrante apresentará seus documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de inexistência de impedimentos.

2.8. Para a habilitação econômico-financeira do consórcio será admitido o somatório dos valores de seus integrantes. Ao valor mínimo exigido de licitante individual será acrescido 10% (dez por cento), nos

termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O acréscimo não se aplica a consórcios compostos integralmente por ME/EPP. A eventual aferição de capacidade técnica observará o somatório legal, sem criação de exigências além das previstas neste Edital.

2.9. A mesma empresa não poderá participar desta licitação em mais de um consórcio nem, simultaneamente, de forma isolada e consorciada. No Lote 2, todos os integrantes deverão atender aos requisitos do tratamento favorecido, inclusive aos limites legais aplicáveis ao conjunto. O consórcio vencedor deverá constituir-se e registrar-se antes da contratação. A substituição de consorciado observará o art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

3 CREDENCIAMENTO E COMUNICAÇÕES

3.1. A sessão ocorrerá na plataforma e-Licita Atende, no endereço https://elicita.atende.net/. O interessado deverá providenciar seu credenciamento e verificar previamente os requisitos de acesso e operação do sistema.

3.2. O licitante responderá pelas transações efetuadas com suas credenciais e deverá acompanhar as mensagens, convocações e prazos publicados na plataforma. Deverá comunicar imediatamente eventual uso indevido ou comprometimento de sua senha ao provedor.

3.3. As comunicações do procedimento serão realizadas pelo sistema eletrônico e divulgadas no sítio oficial do Município, quando cabível. Para esclarecimentos e para a hipótese de indisponibilidade comprovada da plataforma, fica disponível o e-mail licitacao@garuva.sc.gov.br.

3.4. Todos os horários indicados no Edital e na plataforma observarão o horário de Brasília. Falha individual de conexão não suspende o certame. Indisponibilidade geral que comprometa a igualdade de participação será registrada e tratada pelo pregoeiro, com comunicação da retomada a todos os interessados.

4 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário de encerramento informados na abertura deste Edital. Até esse momento, poderão ser retiradas ou substituídas.

4.2. A proposta deverá informar, para cada item do lote: descrição ou identificação suficiente do produto ofertado, marca e modelo ou referência, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, além do valor total do lote. Será admitida a indicação de fabricação própria. As especificações deverão atender integralmente ao Anexo I, inclusive materiais, dimensões, acabamento e personalização.

4.3. Os preços serão apresentados em reais, com no máximo duas casas decimais. O preço total de cada item corresponderá à multiplicação da quantidade pelo preço unitário, e o valor do lote corresponderá à soma dos totais dos itens. A proposta ajustada ao lance final deverá respeitar todos os preços máximos unitários, totais por item e por lote.

4.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento estão compreendidos nos preços ofertados. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.
4.5. O cadastramento da proposta implica ciência do Edital e declaração de que os preços abrangem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O licitante prestará as Declarações exigidas pelo sistema e pelo Anexo IV, inclusive sobre habilitação, inexistência de impedimentos, trabalho de menores, reserva legal de cargos e, quando cabível, enquadramento e limites de ME/EPP. Declaração falsa sujeitará seu responsável às consequências legais.

4.7. Será preservado o sigilo da identidade dos proponentes durante a disputa, segundo os recursos da plataforma. Documentos de identificação e a proposta final assinada serão apresentados na fase de convocação, sem prejuízo dos dados cadastrais e das declarações exigidos pelo sistema.

5 SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES

5.1. O pregoeiro abrirá a sessão na data e nos horários indicados, verificará a conformidade inicial das propostas e motivará eventual desclassificação, assegurando o acompanhamento pelo sistema. A classificação inicial não impede exame posterior de aceitabilidade.

5.2. A disputa será aberta, com lances públicos e sucessivos pelo valor total de cada lote. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais), aplicável a lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, inclusive lance intermediário. As prorrogações se sucederão enquanto houver lance nesse intervalo. Sem novo lance, a etapa será encerrada automaticamente.

5.4. Durante a disputa, o sistema informará o menor valor registrado sem revelar a identidade dos licitantes. Lances de mesmo valor serão ordenados segundo o momento de seu recebimento, sem prejuízo dos critérios legais de desempate quando cabíveis.

5.5. O pregoeiro poderá excluir lance manifestamente resultante de erro material, mediante motivação e registro no sistema, sem permitir tratamento favorecido ou manipulação da disputa. O licitante deverá comunicar imediatamente o erro pelo meio disponível na plataforma.

5.6. Se o pregoeiro se desconectar e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances poderão continuar. Se a desconexão do pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e a retomada será comunicada na plataforma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Encerrados os lances do Lote 1, se a melhor proposta não for de ME/EPP beneficiária, serão consideradas empatadas as propostas de beneficiárias até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta. A mais bem classificada será convocada para apresentar preço inferior em até 5 (cinco) minutos; sem exercício do direito, serão convocadas as demais elegíveis, na ordem de classificação. Havendo equivalência entre elas, será realizado sorteio para definir a ordem de preferência.

5.8. Nos empates remanescentes, serão observados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final entre os empatados; desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle. Persistindo a igualdade, serão aplicadas as preferências do § 1º do mesmo artigo e, se necessário, sorteio público registrado no sistema.

6 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

6.1. O julgamento será pelo menor preço total de cada lote, condicionada a aceitação à conformidade de todos os seus itens com o Termo de Referência (Anexo I) e com os limites máximos de preço.

6.2. O pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa. Se a proposta permanecer acima dos limites ou não puder ser aceita, a negociação poderá prosseguir com os demais classificados, na ordem, com registro e divulgação do resultado.

6.3. O licitante convocado deverá encaminhar, em até 2 (duas) horas da convocação no sistema, a proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, segundo o Anexo III, com detalhamento de todos os itens. O prazo poderá ser prorrogado por decisão motivada do pregoeiro, de ofício ou a pedido fundamentado apresentado antes de seu término.

6.4. Não será admitida compensação entre item com preço superior ao máximo e outro com preço inferior. O ajuste da planilha poderá corrigir erros de cálculo ou de distribuição do desconto, desde que não aumente o valor final do lote, não altere a substância da oferta e respeite os preços máximos unitários e as especificações.

6.5. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, especificações incompatíveis, preços inexequíveis ou que permaneçam acima dos limites máximos após negociação, bem como aquelas cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Indícios de inexequibilidade serão apurados em diligência, assegurada ao proponente a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, com elementos pertinentes aos custos, à produção e às condições de fornecimento. Não se aplicam automaticamente a esta compra de bens os percentuais legais específicos de obras e serviços de engenharia.

6.7. Serão admitidos esclarecimentos e o saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta ou a igualdade da disputa. A decisão será fundamentada e registrada, sem criação posterior de requisito não previsto no Edital.

7 APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Será exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Lote 1, limitada aos itens 12 e 19. Deverá ser apresentada uma unidade de fornecimento de cada item, correspondente ao kit completo de três troféus de cada descrição. Não serão exigidas amostras do Lote 2.

7.2. A entrega ocorrerá em até 4 (quatro) dias úteis da convocação acompanhada da arte-padrão necessária, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Rua Carlos Borgenhausen, nº 551, Centro, Garuva/SC, CEP 89248-000, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. Os custos serão suportados pelo licitante.

7.3. A avaliação observará os critérios objetivos Termo de Referência (Anexo I), e será realizada por Rhuan Santos de Souza e Pamela Casagrande, com relatório fundamentado. Serão divulgados na plataforma a data, o horário e o local da avaliação, facultado seu acompanhamento aos interessados, bem como o resultado e os motivos de eventual reprovação.

7.4. A reprovação ou a não apresentação injustificada da amostra no prazo implicará desclassificação da proposta do Lote 1, com convocação do licitante subsequente nas mesmas condições. A avaliação não autoriza exigir característica além da especificação publicada.

7.5. A aprovação integra o julgamento de aceitabilidade e não dispensa o atendimento das especificações em todas as entregas. A amostra aprovada poderá permanecer sob guarda do Município como referência de conferência, conforme disciplina do Termo de Referência.

8 HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento, será convocado o licitante cuja proposta tenha sido aceita para apresentar os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas, prorrogáveis motivadamente nos termos da convocação. Serão exigidos documentos apenas do primeiro colocado, ressalvadas consultas e verificações legalmente cabíveis.

8.2. A habilitação jurídica será demonstrada por registro empresarial, CCMEI, ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social e alterações ou consolidação, conforme a natureza jurídica, acompanhados dos atos de eleição ou designação de administradores quando necessários e de autorização de funcionamento nos casos legalmente exigidos.

8.3. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente à atividade, quando exigível; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, conforme a incidência dos tributos; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4. Será admitida comprovação de isenção ou de não sujeição à inscrição ou ao tributo mediante declaração ou documento da autoridade competente, ou outro meio legalmente hábil. Certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas.

8.5. Para qualificação econômico-financeira, serão exigidas certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede e comprovação de capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante seja chamado à habilitação. As alternativas não são cumulativas e não se exige capital integralizado.

8.6. Se o mesmo licitante for chamado à habilitação em ambos os lotes, deverá atender ao requisito econômico-financeiro sobre a soma dos valores estimados dos lotes que pretenda assumir. A comprovação de capital será feita por ato constitutivo ou documento registral hábil; a opção por patrimônio líquido será demonstrada pela documentação contábil legalmente exigível. Para consórcios, aplicam-se o somatório e o acréscimo definidos no capítulo 2.

8.7. A documentação contábil, quando utilizada para comprovação do patrimônio líquido, compreenderá balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, regularmente elaborados e registrados, admitido o SPED. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, limita-se ao último exercício; para empresa constituída no exercício da licitação, admite-se balanço de abertura, nos termos legais. A aferição do valor mínimo considerará o exercício mais recente exigível.

8.8. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá demonstrar, por documentos judiciais e contábeis pertinentes, sua aptidão para assumir a contratação. A certidão que indique tal situação não causará inabilitação automática.

8.9. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou índices financeiros adicionais. A conformidade dos bens será aferida pelas especificações, proposta e amostras expressamente exigidas.

8.10. O licitante apresentará as declarações do Anexo IV, inclusive quanto à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social e à reserva de aprendizagem, quando aplicáveis.

8.11. As ME/EPP e equiparadas apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo com restrição. Constatada restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão da certidão pertinente. A contratação dependerá da regularização.

8.12. Os documentos poderão ser apresentados eletronicamente, em original digital ou cópia, admitida consulta de autenticidade em sítio oficial. Serão aceitos registros cadastrais públicos que tenham sido realizados em obediência à Lei nº 14.133/2021, quanto aos documentos por eles efetivamente abrangidos e vigentes.

8.13. O pregoeiro poderá promover diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para complementar informações sobre fatos existentes à época da abertura, comprovar condição preexistente ou atualizar documento cuja validade tenha expirado depois do recebimento das propostas. Falhas formais que não alterem a substância ou a validade jurídica poderão ser saneadas mediante decisão fundamentada e acessível aos licitantes.

8.14. Será verificada a existência de sanções e impedimentos, com consulta aos cadastros públicos pertinentes, inclusive CEIS e CNEP. A verificação respeitará o âmbito e a duração de cada sanção e assegurará manifestação do interessado diante de ocorrência impeditiva.

8.15. Se o primeiro colocado não atender à habilitação, ou não regularizar a documentação no prazo legal, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se os atos necessários de aceitabilidade, amostra e habilitação.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Ao término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá, em cada oportunidade, prazo de 10 (dez) minutos no sistema para manifestação imediata da intenção de recorrer. A manifestação é necessária para evitar preclusão, mas não exige motivação ou exposição antecipada das razões como condição de admissibilidade.

9.2. As razões recursais serão apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, inclusive quanto às questões de julgamento cuja intenção tenha sido tempestivamente manifestada. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As contrarrazões poderão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Se não a reconsiderar em 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos serão apresentados na plataforma. Havendo indisponibilidade comprovada, poderá ser utilizado o e-mail indicado no Edital, com posterior juntada aos autos e divulgação aos interessados. Para os demais atos recorríveis e pedidos de reconsideração, aplicam-se os prazos e condições dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto por lote e homologação do procedimento, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A autoridade competente poderá determinar saneamento, anular ou revogar a licitação nas hipóteses legais, assegurada manifestação prévia dos interessados quando exigida. A homologação não obriga a Administração a contratar todos os quantitativos registrados.

11 REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

11.1. O vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido justificado apresentado durante seu transcurso e aceito pela Administração.

11.2. A Ata vigorará por 1 (um) ano, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante anuência do fornecedor, demonstração da vantagem dos preços e formalização antes do término da vigência. A prorrogação manterá apenas o saldo não utilizado, sem renovação automática ou acréscimo dos quantitativos registrados.

11.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, mas não obriga o Município a contratar, admitida licitação específica para aquisição pretendida, desde que motivada.

11.4. Será formado cadastro de reserva, com os licitantes que aceitarem cotar o lote por preços iguais aos do vencedor, observada a classificação do certame, e, em sequência, com os que mantiverem sua proposta original. A adesão a preços iguais abrangerá os preços unitários e as condições do lote, sem desmembramento incompatível com o julgamento.

11.5. A formação do cadastro não altera o resultado da licitação nem assegura contratação. A habilitação dos integrantes e, no Lote 1, a aprovação das amostras, serão verificadas quando houver necessidade de sua convocação, salvo se já aferidas e ainda válidas.

11.6. Na recusa do adjudicatário ou no cancelamento de seu registro, a Administração observará a ordem do cadastro e as condições legais de convocação, negociação e contratação dos remanescentes. Quem manteve proposta original somente poderá ser contratado após negociação e comprovação de preço aceitável e vantajoso, respeitados os limites atualizados do certame.

11.7. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura será a unidade gerenciadora e única destinatária das quantidades registradas. Não serão admitidas adesões à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

12 FORNECIMENTO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O fornecimento será parcelado conforme ordens emitidas pela Secretaria, dentro dos quantitativos efetivamente contratados. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento. Quando houver aprovação prévia de arte, o prazo será contado dessa aprovação, desde que a ordem já tenha sido recebida; se posterior, prevalecerá o recebimento da ordem.

12.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Rua Carlos Borgenhausen, nº 551, Centro, Garuva/SC, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, em dias de expediente, ou em outro local situado no Município e indicado previamente na ordem.

12.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega. O definitivo será formalizado em até 05 (cinco) dias corridos, após conferência de quantidades, materiais, dimensões, acabamento e personalização. Os produtos recusados, inclusive por defeitos identificados durante a garantia, deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos da notificação, às expensas da contratada.

12.4. A liquidação será realizada em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal e dos elementos necessários à conferência. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica legal.

12.5. Erros ou pendências efetivamente impeditivos da liquidação serão comunicados de forma específica. A regularização afetará apenas a parcela atingida. Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A mera existência de processo sancionador, de débito discutido ou de irregularidade fiscal superveniente não autoriza reter genericamente pagamentos por bens regularmente recebidos. Somente serão admitidos descontos de valores legalmente exigíveis e definitivamente apurados na esfera administrativa, observados contraditório, ampla defesa e os limites legais.

12.7. O atraso de pagamento imputável à Administração sujeitará o valor devido à atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente cabíveis. Não haverá antecipação de pagamento.

12.8. A gestão caberá a Rhuan Santos de Souza, Secretário de Esporte, Lazer e Cultura, matrícula 230618, e a fiscalização a Thiago Silva Paese, Diretor de Esporte, Lazer e Cultura, matrícula 71536, observada a designação administrativa e seus substitutos. As atribuições e demais condições de execução estão nos Anexos I e II.

13 REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. A data-base do orçamento estimado é 2 de outubro de 2026. Os preços serão reajustados pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data, independentemente da duração inicial da Ata ou do Ata de Registro de Preços. O primeiro aniversário ocorrerá em 2 de outubro de 2027.

13.2. O reajuste incidirá sobre obrigações a executar a partir do aniversário, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA em 12 (doze) meses, tendo outubro de 2026 como mês-base. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Não haverá incidência duplicada na Ata e no Ata de Registro de Preços para o mesmo período.

13.3. O reajuste será registrado por apostilamento ou instrumento próprio de atualização do registro, conforme o caso. A extinção do índice ensejará aplicação do substituto oficial; na ausência de substituto legal, as partes pactuarão índice oficial adequado mediante instrumento próprio, preservada a periodicidade anual.

13.4. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, que dependerá de demonstração do evento, de seu impacto e do nexo causal, sem exigência de decurso anual. Tributos e encargos legais com repercussão comprovada observarão o art. 134 da mesma Lei.

13.5. Pedidos de recomposição serão decididos em até 30 (trinta) dias da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021. O pedido não autoriza suspensão unilateral de fornecimento, ressalvadas as hipóteses legais.

13.6. A revisão dos preços registrados dependerá de pesquisa e negociação documentadas, manutenção da vantagem da contratação e observância das regras do Anexo II.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: dar causa à inexecução parcial, à inexecução parcial com grave dano ou à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebrar o Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação para contratação quando regularmente convocado; retardar injustificadamente a execução ou entrega; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas, segundo os pressupostos legais: advertência para a infração do art. 155, I, quando não se justificar medida mais grave; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Garuva por até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta de todos os entes federativos por 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

14.3. O atraso injustificado no fornecimento ou na substituição dos bens sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A inexecução total ou parcial sujeitará o responsável à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida. Nas demais infrações de execução, a multa será de 10% sobre a obrigação ou ordem diretamente afetada, ou sobre o Ata de Registro de Preços quando a conduta atingir seu conjunto, observados a proporcionalidade e os limites legais.

14.5. Nas infrações relacionadas à licitação ou à recusa injustificada de assinatura da Ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do lote proposto a que se refere a conduta. Na recusa injustificada da contratação regularmente convocada, a base será o valor da contratação recusada, observado o mesmo percentual e os limites legais.

14.6. As multas sancionatórias observarão o piso de 0,5% (cinco décimos por cento) e o teto de 30% (trinta por cento) do valor do Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado aplicável à infração, na forma do art. 156, § 3º, mediante decisão motivada que compatibilize a base proporcional com esses limites. A base não será o valor total estimado da Ata quando a infração estiver restrita a uma contratação ou obrigação específica.

14.7. Não haverá dupla multa pelo mesmo fato. Se a mora se converter em inexecução, a multa moratória será deduzida da compensatória incidente sobre a mesma obrigação. A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento ou inidoneidade, conforme art. 156, § 7º, sem cumular impedimento e inidoneidade pela mesma infração.

14.8. A decisão considerará a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos e medidas de integridade. A aplicação dependerá de processo regular pela autoridade competente, com contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurado prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

14.9. Impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída e defesa em 15 (quinze) dias úteis. A inidoneidade dependerá de análise jurídica

prévia e decisão da autoridade competente segundo o art. 156, § 6º. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração dos arts. 166 a 168, com seus prazos e efeitos.

14.10. As sanções serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021. Os atos também abrangidos pela Lei nº 12.846/2013 observarão o art. 159.

14.11. Após decisão administrativa exigível, a multa será recolhida em até 30 (trinta) dias da notificação para pagamento, admitida compensação com créditos e cobrança pelos meios legais. É vedada retenção indiscriminada de pagamentos. A aplicação de sanção não afasta a reparação integral dos danos.

14.12. A solução consensual de controvérsias sobre direitos patrimoniais disponíveis não transfere o poder sancionador e não dispensa o processo administrativo exigido em lei.

15 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou solicitar esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, pela plataforma e-Licita Atende ou pelo e-mail licitacao@garuva.sc.gov.br.

15.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. A impugnação não suspende automaticamente o certame; eventual suspensão será motivada e divulgada.

15.3. Alterações que comprometam a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação inicial e determinarão a reabertura do prazo legal. Esclarecimentos integrarão as condições do procedimento, sem criar exigências não publicadas.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas serão suportadas pelas dotações próprias da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Para o exercício de 2026, constam nos autos as dotações 05.001.2020.3390.15007 e 05.001.2020.3390.17047, conforme a natureza de cada aquisição.

16.2. Por se tratar de registro de preços, a disponibilidade e a classificação orçamentária da contratação serão indicadas e comprovadas por ocasião de cada instrumento e empenho. Para exercícios seguintes, serão utilizadas dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante registro na forma legal.

17 PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, com acesso livre. Será publicado extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Entre a divulgação do Edital e a abertura das propostas será observado prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, por se tratar de aquisição de bens pelo critério de menor preço, conforme art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A Administração e os licitantes observarão a vinculação às regras publicadas, o julgamento objetivo, a proporcionalidade e o formalismo moderado. Não se afastará licitante por exigência meramente formal que possa ser saneada sem prejuízo à isonomia.

17.4. Os prazos serão contados conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras de expediente e os casos em que a contagem se dá em dias úteis.

17.5. A interpretação conjunta das peças preservará as especificações do Anexo I, os limites unitários e as condições publicadas. Divergência material que afete a elaboração das propostas será solucionada por esclarecimento ou retificação com a publicidade e o prazo legalmente exigidos.

17.6. Integram este Edital:
Anexo I — Termo de Referência consolidado e especificações dos itens;
Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III — Modelo de proposta de preços;
Anexo IV — Declarações unificadas.

17.7. O Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais elementos da fase preparatória integram o processo administrativo e poderão ser consultados pelos interessados, resguardadas apenas as informações legalmente protegidas.

17.8. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Para controvérsias judiciais, fica eleito o foro da Comarca de Garuva/SC.

Garuva/SC, 09 de novembro de 2026.

Plotino de Bitencourt
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto natureza e quantitativos

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas destinados aos eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Os produtos são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
1.2. O fornecimento será parcelado durante a vigência da Ata, segundo a demanda efetiva. O julgamento ocorrerá pelo menor preço por lote: Lote 1 — troféus e peças de premiação dos itens 1 a 21; Lote 2 — medalhas dos itens 22 a 24.
1.3. Os quantitativos a seguir representam os máximos estimados. A proposta deverá abranger a totalidade de cada lote disputado. Nos itens expressamente identificados como kit, uma unidade equivale ao conjunto completo de três troféus. A aquisição não está sujeita a consumo mínimo obrigatório.
1.4. O valor estimado máximo é de R$ 159.070,73, sendo R$ 109.165,73 para o Lote 1 e R$ 49.905,00 para o Lote 2. A pesquisa consolidada de preços tem data-base de 2 de outubro de 2026. Os limites unitários estão expressos em centavos e os totais correspondem à sua multiplicação pelos quantitativos.
1.5. Os preços abrangem todos os custos, inclusive os materiais, a confecção e aplicação da personalização exigida na descrição de cada item, tributos, embalagem, transporte e entrega. A conferência de aceitabilidade observará os limites unitários e totais de cada item e lote.

2 Especificações dos itens

2.1. As descrições técnicas abaixo estabelecem os requisitos mínimos de aceitação. As imagens são referências visuais dos itens; não indicam marca obrigatória nem afastam as características expressamente descritas. Serão admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações.
2.2. Quando a descrição admitir cores, modalidades ou elementos intercambiáveis, a definição ocorrerá na ordem de fornecimento e na aprovação da arte, dentro das alternativas e características previstas. A personalização abrange somente o que estiver exigido na descrição do item e nas condições deste Termo.
Quadro de preços máximos do lote 1

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Máximo Unitário R$	Máximo Total R$
01	Kit com 3 troféus de futebol em MDF, mín. 89/79/69 cm	Kit	5	1.344,25	6.721,25
02	Troféu estrela em acrílico, altura mín. 22 cm	Un.	15	92,00	1.380,00
03	Troféu estrela em MDF, altura mín. 27 cm	Un.	15	76,33	1.144,95
04	Troféu de futebol com jogador, altura mín. 44 cm	Un.	20	237,75	4.755,00
05	Troféu de futebol com goleiro, altura mín. 44 cm	Un.	10	235,25	2.352,50
06	Troféu de futebol com chuteira, altura mín. 44 cm	Un.	10	237,75	2.377,50
07	Placa de homenagem em alumínio, 16 × 12 cm, com estojo	Un.	60	148,00	8.880,00
08	Troféu quimono em acrílico, altura 24 cm	Un.	40	64,99	2.599,60

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Máximo Unitário R$	Máximo Total R$
09	Troféu baralho em acrílico, altura 17 cm	Un.	20	61,27	1.225,40
10	Troféu de futebol com acrílico, altura mín. 29 cm	Un.	20	136,62	2.732,40
11	Kit com 3 troféus de futebol em MDF, mín. 52/47/41 cm	Kit	6	591,21	3.547,26
12	Kit com 3 troféus de vôlei em MDF, mín. 71/67/57 cm	Kit	5	584,49	2.922,45
13	Kit com 3 troféus em polímero e chapa, mín. 46/40/33 cm	Kit	5	577,43	2.887,15
14	Kit com 3 troféus com base em MDF, mín. 140 cm cada	Kit	4	7.812,96	31.251,84
15	Kit com 3 troféus com taça, mín. 137/129/122 cm	Kit	5	2.457,35	12.286,75
16	Troféu de dominó, altura mín. 18 cm	Un.	5	49,12	245,60
17	Kit com 3 troféus em acrílico para evento, mín. 35/30/26 cm	Kit	3	389,72	1.169,16
18	Kit com 3 troféus com taça, mín. 147/140/134 cm	Kit	4	3.674,23	14.696,92
19	Kit com 3 troféus com esfera e base mogno, mín. 77/70/67 cm	Kit	4	802,75	3.211,00
20	Kit com 3 troféus com bola e anel, mín. 60/55/46 cm	Kit	4	616,00	2.464,00
21	Troféu artilheiro com estatueta de jogador, mín. 280 mm	Un.	4	78,75	315,00

Valor máximo do lote 1: R$ 109.165,73.

Quadro de preços máximos do lote 2

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Máximo Unitário R$	Máximo Total R$
22	Medalha redonda em zamac, 35 mm, com fita personalizada	Un.	1500	4,59	6.885,00
23	Medalha retangular em zamac, mín. 85 × 60 mm	Un.	2000	15,56	31.120,00
24	Medalha retangular em acrílico, 50 × 70 mm e espessura mín. 3 mm	Un.	2000	5,95	11.900,00

Valor máximo do lote 2: R$ 49.905,00.

Item 01

Kit com 3 troféus de futebol em MDF mín. 89/79/69 cm

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 5 | Preço unitário máximo: R$ 1.344,25 | Total máximo: R$ 6.721,25.

Kit contendo 3 troféus: troféu com altura mínima de 89 cm, base octogonal com aproximadamente 21,50 cm de largura fabricada em polímero na cor preta, com espaço para colocação de adesivo personalizado de acordo com a aprovação da Secretaria, adesivo deverá ser fabricado e colado pela contratada, sobre essa base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto-vácuo e pintado na cor dourada, estrutura estilizada em MDF, nas cores pretas e dourado. Sobre esta estrutura, uma bola de futebol nas cores douradas e preto. estatueta de futebol.
Troféu com altura mínima de 79 cm, base octogonal com aproximadamente 17,50 cm de largura fabricada em polímero na cor preta, com espaço para colocação de adesivo personalizado de acordo com a aprovação da secretaria, adesivo deverá ser fabricado e colado pela contratada, sobre essa base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto-vácuo e pintado na cor dourada, estrutura estilizada em MDF, nas cores pretas e dourado. Sobre esta estrutura, uma bola de futebol nas cores douradas e preto. Estatueta de futebol.
Troféu com altura mínima de 69 cm, base octogonal com aproximadamente 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor preta, com espaço para colocação de adesivo personalizado de acordo com a aprovação da Secretaria, adesivo deverá ser fabricado e colado pela contratada, sobre essa base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto-vácuo e pintado na cor dourada, estrutura estilizada em MDF, nas cores pretas e dourado. Sobre esta estrutura, uma bola de futebol nas cores douradas e preto. estatueta de futebol.



Item 02

Troféu estrela em acrílico altura mín. 22 cm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 15 | Preço unitário máximo: R$ 92,00 | Total máximo: R$ 1.380,00.

Troféu em polímero metalizado a alto vácuo com placa de acrílico, medidas mínimas: altura - 22 cm, largura superior - 12 cm, largura inferior - 7,80 cm, altura da base - 5,70 cm, cores - dourado, preto, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, placa de acrílico cortada a laser em formato de estrela, aplique de acrílico dourado, outros componentes: ferragens para fixação, fixador de placa fabricado em zamac.



Item 03

Troféu estrela em MDF altura mín. 27 cm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 15 | Preço unitário máximo: R$ 76,33 | Total máximo: R$ 1.144,95.
Placa de MDF com altura mínima de 27 cm, com base redonda fabricada em polímero com 09,50 cm de largura metalizada a alto-vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto-vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 02,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com mínimo de 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com aproximadamente 2 mm de espessura, com o formato de uma estrela estilizada, com espaço para colagem de um adesivo com 50 mm de circunferência. Troféu deve vir acompanhado de adesivo na base e no topo, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 04

Troféu de futebol com jogador altura mín. 44 cm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 20 | Preço unitário máximo: R$ 237,75 | Total máximo: R$ 4.755,00.
Troféu em polímero com chapa de metal, medidas mínimas: altura - 44 cm, largura superior - 15,2 cm, largura inferior - 13,10 cm, altura da base - 10 cm, cores - preto, dourado, estampa de bola de futebol, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, estatueta de jogador de futebol dourada, outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal estampada, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria.



Item 05

Troféu de futebol com goleiro altura mín. 44 cm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 10 | Preço unitário máximo: R$ 235,25 | Total máximo: R$ 2.352,50.
Troféu em polímero com chapa de metal, medidas mínimas: altura - 44 cm, largura superior - 15,2 cm, largura inferior - 13,10 cm, altura da base - 10 cm, cores - preto, dourado, estampa de bola de futebol, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, estatueta de goleiro de futebol dourada, outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal estampada, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante.



Item 06

Troféu de futebol com chuteira altura mín. 44 cm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 10 | Preço unitário máximo: R$ 237,75 | Total máximo: R$ 2.377,50.
Troféu em polímero com chapa de metal, medidas mínimas: altura - 44 cm, largura superior - 15,2 cm, largura inferior - 13,10 cm, altura da base - 10 cm, cores - preto, dourado, estampa de bola de futebol, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, estatueta de chuteira de futebol dourada, outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal estampada, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 07

Placa de homenagem em alumínio 16 × 12 cm com estojo

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 60 | Preço unitário máximo: R$ 148,00 | Total máximo: R$ 8.880,00.
Estojo para placa de homenagem forrado em tecido na cor azul, para placas de homenagem retangulares com medidas entre 16 cm x 12 cm, com placa de homenagem fabricada em alumínio, com as medidas aproximadas de 16 cm x 12 cm, com bordas em alto-relevo desenhadas e pintura em verniz sublimático. na cor dourada.



Item 08

Troféu quimono em acrílico altura 24 cm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 40 | Preço unitário máximo: R$ 64,99 | Total máximo: R$ 2.599,60.
Troféu em polímero com placa de acrílico, medidas: altura - 24 cm, largura superior - 10,80 cm, largura inferior - 8,50 cm, altura da base - 6,20 cm, cores - dourado, preto, ilustração de quimono, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, placa de acrílico cortada a laser em formato de quimono de arte marcial impresso em UV led, outros componentes: ferragens para fixação, fixador de placa fabricado em zamac, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante.



Item 09

Troféu baralho em acrílico altura 17 cm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 20 | Preço unitário máximo: R$ 61,27 | Total máximo: R$ 1.225,40.
Troféu em polímero com placa de acrílico, medidas: altura - 17 cm, largura superior - 10,80 cm, largura inferior - 8,50 cm, altura da base - 6,20 cm, cores - dourado, preto, ilustração de baralho, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, placa de acrílico cortada a laser em formato de cartas de baralho impresso em UV Led, outros componentes: ferragens para fixação, fixador de placa fabricado em zamac, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 10

Troféu de futebol com acrílico altura mín. 29 cm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 20 | Preço unitário máximo: R$ 136,62 | Total máximo: R$ 2.732,40.
Troféu em polímero com placa de acrílico, medidas mínimas: altura - 29 cm, largura superior - 11 cm, largura inferior - 9,50 cm, altura da base - 6,60 cm, cores - preto, azul e dourado, cores alternativas: detalhes de figura de bola de futebol e placa impressa em UV Led nas cores vermelha ou verde, composição: componentes fabricados em polímero: base redonda e figura de bola de futebol, outros componentes: ferragens para fixação, suporte para placas de acrílico fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo e placa de acrílico de 4 mm impressa em UV Led, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 11

Kit com 3 troféus de futebol em MDF mín. 52/47/41 cm

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 6 | Preço unitário máximo: R$ 591,21 | Total máximo: R$ 3.547,26.
Kit com 3 troféus: Placa de MDF com altura mínima de 52 cm, com base octogonal com aproximadamente 14,50 cm de largura e fabricada em polímero, metalizada a alto-vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com aproximadamente 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com 2 mm de espessura nas extremidades, nas partes dianteira e traseira e adesivo em vinil alusivo à modalidade de premiação. Sobre esta placa um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto-vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Sobre este suporte uma estatueta de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada a alto-vácuo, pintada nas cores dourado e preto, com aproximadamente 13,40 cm de altura. Esta estatueta de bola de futebol pode vir também totalmente na cor dourada, ou dourada com os gomos pintados nas cores vermelha, azul ou verde. Troféu deve vir

acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.
Placa de MDF com altura mínima de 47 cm, com base octogonal com aproximadamente 13,10 cm de largura e fabricada em polímero, metalizada a alto-vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com aproximadamente 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com 2 mm de espessura nas extremidades, nas partes dianteira e traseira e adesivo em vinil alusivo à modalidade de premiação. Sobre esta placa um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto-vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Sobre este suporte uma estatueta de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada a alto-vácuo, pintada nas cores dourado e preto, com aproximadamente 13,40 cm de altura. Esta estatueta de bola de futebol pode vir também totalmente na cor dourada, ou dourada com os gomos pintados nas cores vermelha, azul ou verde. Troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.
Placa de MDF com altura mínima de 41 cm, com base octogonal com aproximadamente 12,10 cm de largura e fabricada em polímero, metalizada a alto-vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com aproximadamente 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com 2 mm de espessura nas extremidades, nas partes dianteira e traseira e adesivo em vinil alusivo à modalidade de premiação. Sobre esta placa um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto-vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Sobre este suporte uma estatueta de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada a alto-vácuo, pintada nas cores dourado e preto, com aproximadamente 10,60 cm de altura. Esta estatueta de bola de futebol pode vir também totalmente na cor dourada, ou dourada com os gomos pintados nas cores vermelha, azul ou verde. Troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela demandante.



Item 12

Kit com 3 troféus de vôlei em MDF mín. 71/67/57 cm

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 5 | Preço unitário máximo: R$ 584,49 | Total máximo: R$ 2.922,45.
Kit com 3 troféus: Placa de MDF com altura mínima de 71 cm, com base octogonal com aproximadamente 13,10 cm de largura e fabricada em polímero, metalizada a alto-vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com aproximadamente 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com aproximadamente 2 mm de espessura nas extremidades, nas partes dianteira e traseira e adesivo em vinil alusivo à modalidade de premiação, com bola de vôlei na parte superior da placa. Sobre esta placa um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto-vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Sobre este suporte uma taça lisa e sem alças, com tampa, metalizada a alto-vácuo na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante.
Placa de MDF com altura mínima de 67 cm, com base octogonal com aproximadamente 12,10 cm de largura e fabricada em polímero, metalizada a alto-vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com aproximadamente 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com aproximadamente 2 mm de espessura nas

extremidades, nas partes dianteira e traseira e adesivo em vinil alusivo à modalidade de premiação, com bola de vôlei na parte superior da placa. Sobre esta placa um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto-vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Sobre este suporte uma taça lisa e sem alças, com tampa, metalizada a alto-vácuo na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.
Placa de MDF com altura mínima de 57 cm, com base octogonal com aproximadamente 10,10 cm de largura e fabricada em polímero, metalizada a alto-vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa de MDF na cor preta, com aproximadamente 6 mm de espessura, com aplique de acrílico espelhado com aproximadamente 2 mm de espessura nas extremidades, nas partes dianteira e traseira e adesivo em vinil alusivo à modalidade de premiação, com bola de vôlei na parte superior da placa. Sobre esta placa um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto-vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Sobre este suporte uma taça lisa e sem alças, com tampa, metalizada a alto-vácuo na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante.



Item 13

Kit com 3 troféus em polímero e chapa mín. 46/40/33 cm

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 5 | Preço unitário máximo: R$ 577,43 | Total máximo: R$ 2.887,15.
Kit com 3 troféus: troféu em polímero, com chapa de metal estampada, medidas mínimas: altura - 46 cm, largura superior - 16,50 cm, largura inferior - 13,10 cm, altura da base - 10 cm, cores - vinho, dourado, estampa alusiva à modalidade, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, ramo para colagem de adesivo, outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal estampada, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.
Troféu em polímero, com chapa de metal estampada, medidas mínimas: altura - 40 cm, largura superior - 13,70 cm, largura inferior - 12,10 cm, altura da base - 9,10 cm, cores - dourado, vinho, estampa alusiva à modalidade, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, ramo para colagem de adesivo, outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal estampada, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.
Troféu em polímero, com chapa de metal estampada, medidas mínimas: altura - 33 cm, largura superior - 11,50 cm, largura inferior - 10,10 cm, altura da base - 7,50 cm, cores - dourado, vinho, estampa alusiva à modalidade, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, ramo para colagem de adesivo, outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal estampada, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 14

Kit com 3 troféus com base em MDF mín. 140 cm cada

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 4 | Preço unitário máximo: R$ 7.812,96 | Total máximo: R$ 31.251,84.

Kit com 3 troféus: troféu em polímero metalizado a alto-vácuo com base em MDF, medidas mínimas: altura - 140 cm, largura superior - 60 cm, largura inferior - 38,80 cm, altura da base - 70 cm, cores - dourado, dourado com efeito texturizado e preto, composição: componentes fabricados em polímero: suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior, estatuetas fixas de jogador de futebol, outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação, placas em alumínio, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.

Troféu em polímero metalizado a alto-vácuo com base em MDF, medidas mínimas: altura - 140 cm, largura superior - 60 cm, largura inferior - 38,80 cm, altura da base - 70 cm, cores - prata, prata com efeito texturizado e preto, composição: componentes fabricados em polímero: suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior, estatuetas fixas de jogador de futebol, outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação, placas em alumínio, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante. troféu em polímero metalizado a alto-vácuo com base em MDF, medidas mínimas: altura - 140 cm, largura superior - 60 cm, largura inferior - 38,80 cm, altura da base - 70 cm, cores - bronze, bronze com efeito texturizado e preto, composição: componentes fabricados em polímero: suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior, estatuetas fixas de jogador de futebol, outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação, placas em alumínio, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante



Item 15

Kit com 3 troféus com taça mín. 137/129/122 cm

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 5 | Preço unitário máximo: R$ 2.457,35 | Total máximo: R$ 12.286,75.

Kit com 3 troféus: troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas mínimas: altura - 137 cm, largura superior - 31 cm, largura inferior - 21,50 cm, altura da base - 16,70 cm, cores - dourado, preto, cores alternativas - componentes metalizados nas cores prata ou bronze, composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suportes, cones, taça, tampa e estatueta intercambiável, outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante.

Troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas mínimas: altura - 129 cm, largura superior - 29 cm, largura inferior - 21,50 cm, altura da base - 16,70 cm, cores - prata, preto, cores alternativas - componentes metalizados nas cores dourado ou bronze, composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suportes, cones, taça, tampa e estatueta intercambiável, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.

Troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas mínimas: altura - 122 cm, largura superior - 29 cm, largura inferior - 21,50 cm, altura da base - 16,70 cm, peso aproximado - 3,170 kg, cores - bronze, preto, cores alternativas - componentes metalizados nas cores dourado ou prata, composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suportes, cones, taça, tampa e estatueta intercambiável, outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 16

Troféu de dominó altura mín. 18 cm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 5 | Preço unitário máximo: R$ 49,12 | Total máximo: R$ 245,60.

Troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas mínimas: altura - 18 cm, largura superior - 3 cm, largura inferior - 10,80 cm, altura da base - 6 cm, cores - dourado, preto, composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte com frisos, estatueta superior dominó, outros componentes: ferragens para fixação, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 17

Kit com 3 troféus em acrílico para evento mín. 35/30/26 cm

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 3 | Preço unitário máximo: R$ 389,72 | Total máximo: R$ 1.169,16.

Kit com 3 troféus: troféu em polímero com placa de acrílico, medidas mínimas: altura - 35 cm, largura superior - 13 cm, largura inferior - 10,10 cm, altura da base - 7,50 cm, cores - dourado, preto, estampa alusiva ao evento, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, placa de acrílico cortada a laser estampada com gravação em UV Led conforme evento, outros componentes: ferragens para fixação, fixador de placa fabricado em zamac, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.
Troféu em polímero com placa de acrílico, medidas mínimas: altura - 30 cm, largura superior - 12 cm, largura inferior - 8,50 cm, altura da base - 7,50 cm, cores - dourado, preto, estampa alusiva ao evento, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, placa de acrílico cortada a laser estampada com gravação em UV Led conforme evento, outros componentes: ferragens para fixação, fixador de placa fabricado em zamac, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.
Troféu em polímero com placa de acrílico, medidas mínimas: altura - 26 cm, largura superior - 11,5 cm, largura inferior - 7,90 cm, altura da base - 7,50 cm, cores - dourado, preto, estampa alusiva ao evento, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, placa de acrílico cortada a laser estampada com gravação em UV Led conforme evento, outros componentes: ferragens para fixação, fixador de placa fabricado em zamac, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 18

Kit com 3 troféus com taça mín. 147/140/134 cm

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 4 | Preço unitário máximo: R$ 3.674,23 | Total máximo: R$ 14.696,92.

Kit com 3 troféus: troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas: altura mínima - 147 cm, largura superior mínima - 31 cm, largura inferior mínima - 26,50 cm, altura da base aproximadamente- 10,70 cm, cores - dourado, azul, preto, cores alternativas - taça e cones nas cores dourado, verde ou vermelha, composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suportes, cones, taça, tampa e estatueta intercambiável, outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante.

Troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas: altura mínima - 140 cm, largura superior mínima - 29 cm, largura inferior mínima- 26,50 cm, altura da base aproximadamente- 10,70 cm, cores - dourado, azul, preto, cores alternativas - taça e cones nas cores dourado, verde ou vermelha, composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suportes, cones, taça, tampa e estatueta intercambiável, outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante. troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas: altura mínima - 134 cm, largura superior mínima - 29 cm, largura inferior mínima - 26,50 cm, altura da base aproximadamente- 10,70 cm, cores - dourado, azul, preto, cores alternativas - taça e cones nas cores dourado, verde ou vermelha, composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suportes, cones, taça, tampa e estatueta intercambiável, outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 19

Kit com 3 troféus com esfera e base mogno mín. 77/70/67 cm

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 4 | Preço unitário máximo: R$ 802,75 | Total máximo: R$ 3.211,00.

Kit com 3 troféus: troféu em polímero metalizado a alto vácuo, com altura mínima de 77 cm, base octogonal com mínimo de 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno, sobre essa base um suporte com frisos e ramos laterais fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada, sobre o cone, esfera lisa com friso central na cor dourada e no topo do troféu estatueta intercambiável, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante. troféu em polímero metalizado a alto vácuo, com altura mínima de 70 cm, base octogonal com mínimo de 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno, sobre essa base um suporte com frisos e ramos laterais fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada, sobre o cone, esfera lisa com friso central na cor dourada e no topo do troféu estatueta intercambiável, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser

desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante. troféu em polímero metalizado a alto vácuo, com altura mínima de 67 cm, base octogonal com mínimo de 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno, sobre essa base um suporte com frisos e ramos laterais fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada, sobre o cone, esfera lisa com friso central na cor dourada e no topo do troféu estatueta intercambiável, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 20

Kit com 3 troféus com bola e anel mín. 60/55/46 cm

Lote 1 | Unidade: Kit | Quantidade máxima: 4 | Preço unitário máximo: R$ 616,00 | Total máximo: R$ 2.464,00.

Kit com 3 troféus: troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas mínimas: altura - 60 cm, largura superior - 10 cm, largura inferior - 13,10 cm, altura da base - 10 cm, cores - dourado, preto, cores alternativas: bola superior nas cores azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suportes, coluna com estrias, bola com anel, estatueta superior, outros componentes: ferragens para fixação, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante. troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas mínimas: altura - 55 cm, largura superior - 10 cm, largura inferior - 12,10 cm, altura da base - 9,10 cm, cores - dourado, preto e vermelha, cores alternativas: bola superior nas cores azul, verde, preto, prata ou dourada, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suportes, coluna com estrias, bola com anel, estatueta superior, outros componentes: ferragens para fixação, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela secretaria demandante.
Troféu em polímero metalizado a alto-vácuo, medidas mínimas: altura - 46 cm, largura superior - 10 cm, largura inferior - 10,10 cm, altura da base - 7,50 cm, cores - dourado, preto e verde, cores alternativas: bola superior nas cores azul, vermelha, preto, prata ou dourada, composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suportes, coluna com estrias, bola com anel, estatueta superior, outros componentes: ferragens para fixação, troféu deve vir acompanhado de adesivo na base, com arte a ser desenvolvida pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 21

Troféu artilheiro com estatueta de jogador mín. 280 mm

Lote 1 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 4 | Preço unitário máximo: R$ 78,75 | Total máximo: R$ 315,00.
Troféu com base quadrada preta com altura máxima da base 100 mm com colocação de adesivo personalizado fornecido pela contratada - medida do adesivo mínimo 80 mm de largura e 80 mm de altura, com estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada sendo modelo melhor artilheiro (futebol) tamanho mínimo da estatueta de 280 mm (podendo variar 2 mm para mais ou para menos).



Item 22

Medalha redonda em zamac 35 mm com fita personalizada

Lote 2 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 1500 | Preço unitário máximo: R$ 4,59 | Total máximo: R$ 6.885,00.
Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato de tocha olímpica e com detalhes raiados na borda em alto relevo. No verso, espaço liso de 2,5 cm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada nas cores dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. Fita personalizada de cetim, com 25mm de largura por 80cm de comprimento. Arte do adesivo e da fita a ser desenvolvido pelo contratado e aprovada pela Secretaria demandante.



Item 23

Medalha retangular em zamac mín. 85 × 60 mm

Lote 2 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 2000 | Preço unitário máximo: R$ 15,56 | Total máximo: R$ 31.120,00.
Medalha retangular com as medidas mínimas de 85 mm x 60 mm, fabricada em liga metálica de zamac com metalização a alto-vácuo. com borda desenhada e vazada. Espaço para colocação de adesivo com aproximadamente 50 mm. Com passador de fita com espaço mínimo de 25 mm. Na cor dourada, prata e bronze, e pode vir com fitas de cetim nas cores azul, amarela, branca, verde ou vermelha. pode também vir com fita de gorgorão nas cores azul, verde branco e amarela, ou azul branco e vermelha.



Item 24

Medalha retangular em acrílico 50 × 70 mm e espessura mín. 3 mm

Lote 2 | Unidade: Unidade | Quantidade máxima: 2000 | Preço unitário máximo: R$ 5,95 | Total máximo: R$ 11.900,00.

Medalha personalizada conforme modelo: em acrílico transparente/cristal com formato retangular, com bordas arredondadas com 50 mm de largura e 70 mm de altura (podendo variar 2 mm para mais ou para menos) e no mínimo 3 mm de espessura (em toda área da medalha), contendo acima da medalha passador para fita vazado com abertura medindo 25 mm comprimento x 5 mm de altura (podendo variar 2 mm para mais ou para menos). - Frente lisa para colocação de adesivo personalizado fornecido pelo fabricante - medida do adesivo mínimo 40 mm de largura e 50 mm de altura - verso liso - fita: em poliéster medindo 850 mm de comprimento x 25 mm de largura (podendo variar 1 mm para mais ou para menos) e 1mm de espessura (deverá encaixar perfeitamente no passador da medalha) em cor a ser definida pela Secretaria (podendo ser azul, vermelha ou verde ou outra a definir). Junção das pontas com acabamento em costura ou colada. (arte desenvolvida pelo fabricante e aprovada pela Secretaria requisitante).



3 Fundamentação e descrição da solução

3.1. A contratação atende às necessidades de premiação dos campeonatos, torneios, competições e demais atividades organizadas, promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme o Estudo Técnico Preliminar integrante do processo.
3.2. A solução compreende o fornecimento de bens novos, personalizados quando especificado, embalados e entregues em condições de uso, com conferência, substituição de produtos desconformes e atendimento da garantia. A aquisição por registro de preços permite requisitar as premiações conforme o calendário de eventos e evita a formação desnecessária de estoques.
3.3. A demanda é variável e parcelada, razão pela qual o registro não assegura aquisição integral. A Secretaria emitirá ordens compatíveis com a necessidade de cada evento e com os quantitativos efetivamente contratados.
3.4. A contratação integra o planejamento da Secretaria e o Plano de Contratações Anual indicado na documentação preparatória. Os quantitativos e a escolha da solução constam do ETP e dos demais documentos que instruem o processo.

4 Parcelamento e tratamento favorecido

4.1. O objeto é dividido em dois lotes, separando troféus e medalhas em razão da similaridade dos produtos, da especialização dos fornecedores, da padronização das peças e da gestão das entregas.
4.2. Os troféus utilizados em uma mesma cerimônia compõem um conjunto visual que requer compatibilidade de materiais, acabamento, tonalidades, inscrições e identificação institucional, respeitadas as diferenças previstas para categorias e colocações. A entrega coordenada do conjunto é necessária para a realização integral da premiação.
4.3. A divisão do fornecimento dos troféus entre contratações independentes dificultaria a coordenação da produção, da aprovação das artes e das substituições antes dos eventos. O fornecimento por lote permite atribuir a uma empresa a responsabilidade pela entrega integral e padronizada das peças solicitadas.
4.4. O Lote 1 será de ampla concorrência, sem cota reservada. Conforme a fundamentação técnica da Secretaria, a distribuição entre fornecedores de cota principal e reservada pode produzir diferenças de

tonalidade, acabamento, bases e identificação que prejudiquem a harmonia dos conjuntos, ainda que cada peça atenda aos requisitos mínimos. A especificação e a amostragem não asseguram integralmente a uniformidade entre fabricações distintas.
4.5. A não adoção de cota no Lote 1 fundamenta-se no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, diante do prejuízo ao conjunto do objeto descrito pela Secretaria. A participação das ME/EPP permanece assegurada, com os demais benefícios legais.
4.6. O Lote 2 será exclusivo para ME/EPP e beneficiários equiparados, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação será independente por lote.
4.7. A aquisição posterior de item específico de qualquer lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem para a Administração, conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5 Requisitos dos produtos

5.1. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, atender às dimensões, materiais, cores e características especificados, apresentar resistência e acabamento adequados e estar livres de avarias, riscos, deformações, rebarbas, quebras e falhas de fabricação.
5.2. Não serão aceitos bens usados, recondicionados ou de características inferiores às exigidas. A contratação não impõe marca específica, mas exige conformidade com a descrição e, quando aplicável, com a amostra aprovada.
5.3. Os produtos deverão ser adequadamente embalados e protegidos durante transporte, carga e descarga, evitando danos e desperdício de materiais. Compete à fornecedora retirar embalagens e resíduos por ela produzidos na entrega, quando solicitado, e dar-lhes destinação conforme a legislação aplicável.
6 Personalização e aprovação das artes

6.1. A Secretaria fornecerá as informações necessárias à personalização, incluindo textos, símbolos, logomarcas, datas, modalidades e classificações, quando previstos para o item. A contratada desenvolverá a arte quando essa obrigação constar da especificação.
6.2. A arte, o layout ou o modelo digital solicitado será encaminhado à Secretaria antes da produção. A produção definitiva dependerá da aprovação da unidade requisitante. Alterações da arte serão registradas para identificação da versão aprovada.
6.3. A ordem de fornecimento e os arquivos deverão ser encaminhados com antecedência compatível com o prazo de produção e entrega. A aprovação da arte será registrada com data e comunicação à contratada.
6.4. Produto divergente da arte aprovada ou com erro de gravação, impressão, adesivo, texto ou aplicação será substituído sem custo para o Município, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da notificação.

7 Amostras e critérios de avaliação

7.1. Será exigida amostra apenas do primeiro colocado provisório do Lote 1, nos itens 12 e 19, em uma unidade de fornecimento de cada item, equivalente ao respectivo kit completo de três troféus. A exigência é limitada a esses itens, representativos das características que demandam avaliação material. Não haverá exigência de amostras do Lote 2.
7.2. A Secretaria disponibilizará arte-padrão específica para a avaliação, quando houver personalização. O prazo de apresentação será de 4 (quatro) dias úteis da convocação acompanhada dos elementos necessários à confecção, no endereço e nos horários de entrega definidos neste Termo.
7.3. A avaliação será realizada por Rhuan Santos de Souza, Secretário de Esporte, Lazer e Cultura, e Pamela Casagrande, Coordenadora do Programa Musicart. A data, o horário, o local e o resultado serão divulgados na plataforma, facultado o acompanhamento por interessados.
7.4. Serão avaliados: atendimento às dimensões e tolerâncias descritas; composição e resistência dos materiais; qualidade e uniformidade do acabamento; ausência de rebarbas, riscos, deformações, quebras e falhas; qualidade da gravação, impressão e aplicação; legibilidade e definição dos textos; fidelidade à arte-padrão; fixação dos componentes; e demais características expressamente exigidas para o item.

7.5. A amostra será aprovada quando atender às especificações e aos critérios publicados. Eventual reprovação indicará objetivamente as características não atendidas. Não serão aplicados critérios novos ou preferências subjetivas de marca, gosto ou acabamento não previstas.
7.6. A reprovação ou a ausência injustificada de entrega no prazo implicará desclassificação da proposta do Lote 1 e convocação do classificado subsequente, nas mesmas condições. As decisões integrarão os atos recorríveis de julgamento.
7.7. Os custos de confecção, personalização, transporte e entrega serão suportados pelo licitante. A arte-padrão utilizada na avaliação não limita as futuras personalizações previstas para os eventos.
7.8. A amostra aprovada poderá permanecer sob guarda da Administração durante a vigência da Ata para comparação das entregas. A guarda não dispensa o fornecimento das quantidades contratadas nem gera pagamento adicional. Ao final, será disponibilizada ao fornecedor para retirada.
7.9. Amostras de licitantes não vencedores ou desclassificados poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação de disponibilidade. A destinação das não retiradas será precedida de nova notificação específica e de registro administrativo, sem descarte automático de bem do particular pelo simples decurso do primeiro prazo.

8 Execução e prazo de entrega

8.1. Cada fornecimento será precedido de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente legalmente admitido e de ordem que identifique os itens, quantidades, preços, local e condições de personalização. A fornecedora confirmará o recebimento da ordem.
8.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento. Quando houver aprovação prévia de arte, o prazo será contado dessa aprovação, desde que a ordem já tenha sido recebida; se posterior, prevalecerá o recebimento da ordem. O início do prazo dependerá da disponibilização das informações necessárias à execução.
8.3. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Rua Carlos Borgenhausen, nº 551, Centro, Garuva/SC, CEP 89248-000, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, em dias de expediente. A Secretaria poderá indicar outro endereço dentro do Município na respectiva ordem.
8.4. A contratada comunicará imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar a entrega, apresentando justificativa e elementos comprobatórios. A comunicação, por si só, não prorroga prazo nem afasta responsabilidade.
8.5. Os itens e conjuntos requisitados para um mesmo evento deverão ser entregues de modo completo e coordenado, observada a ordem de fornecimento. Entrega parcial somente será aceita mediante autorização da fiscalização e sem comprometer a finalidade da premiação.

9 Recebimento e garantia

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com conferência inicial e registro das quantidades, para posterior verificação da conformidade técnica.
9.2. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias corridos da entrega regular, por servidor responsável, após conferência de quantidades, materiais, dimensões, cores, acabamento, integridade, personalização e correspondência com a proposta e com a amostra aprovada, quando houver.
9.3. Bens recusados ou defeituosos, inclusive por vício identificado durante a garantia, serão retirados e substituídos em até 5 (cinco) dias corridos da notificação, sem ônus para o Município. A substituição estará sujeita à nova conferência. O prazo de substituição não constitui tolerância automática para atraso na entrega original.
9.4. Os bens terão garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de prazo superior do fabricante ou da proposta. O prazo será contado do recebimento definitivo; para vício oculto, observar-se-á a ciência do defeito e a legislação aplicável. A contratada arcará com transporte, retirada e reposição.
9.5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade por vícios, defeitos ou danos posteriormente identificados, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

10 Obrigações da contratada

10.1. Fornecer os bens conforme o Edital, este Termo, a proposta, a Ata e o Ata de Registro de Preços; cumprir os prazos; responsabilizar-se pela qualidade e pela exatidão da personalização; e substituir os produtos recusados às suas expensas.
10.2. Suportar todos os custos de materiais, produção, personalização, embalagens, transporte, seguros eventualmente necessários, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais vinculados ao fornecimento.
10.3. Manter as condições de habilitação durante a execução; indicar representante para as comunicações; prestar esclarecimentos ao gestor e ao fiscal; e comunicar prontamente fato que comprometa o cumprimento das obrigações.
10.4. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, sem redução de responsabilidade pela fiscalização. Cumprir as reservas legais de cargos e de aprendizagem, quando aplicáveis, e não empregar trabalho infantil ou em condição vedada.
10.5. Não transferir integralmente o objeto ou a posição contratual. A aquisição de insumos e os processos acessórios de fabricação não afastam sua responsabilidade integral. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização expressa e não poderá comprometer os requisitos de habilitação e a qualidade dos produtos.
10.6. Utilizar os arquivos, símbolos e dados recebidos exclusivamente para execução do objeto, preservando as informações protegidas e observando a legislação de proteção de dados pessoais.

11 Obrigações da Administração

11.1. Formalizar as contratações e ordens dentro dos saldos disponíveis; disponibilizar informações e arquivos necessários; analisar as artes; designar os responsáveis pela gestão e fiscalização; e proporcionar as condições necessárias ao recebimento.
11.2. Acompanhar a execução, conferir os bens, registrar ocorrências e comunicar de modo específico as desconformidades, assegurando o prazo de substituição previsto.
11.3. Liquidar e pagar as parcelas regularmente recebidas nos prazos pactuados, decidir os requerimentos da contratada e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento, observado o devido processo.

12 Gestão e fiscalização

12.1. Gestor indicado: Rhuan Santos de Souza, Secretário de Esporte, Lazer e Cultura, matrícula 230618. Fiscal indicado: Thiago Silva Paese, Diretor de Esporte, Lazer e Cultura, matrícula 71536. A atuação observará a designação administrativa, a regulamentação aplicável e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Ao fiscal compete conferir as entregas e a personalização, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e comunicar ao gestor fatos que exijam providência superior. Ao gestor compete coordenar a execução administrativa, acompanhar saldos, prazos e pagamentos e adotar ou solicitar as medidas necessárias.
12.3. As ordens, artes aprovadas, notas fiscais, recebimentos, comunicações, substituições e decisões serão registrados no processo. A fiscalização não autoriza mudanças informais de especificações, preços ou quantidades nem afasta a responsabilidade da contratada.

13 Liquidação e pagamento

13.1. O pagamento será restrito aos bens efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos. A nota fiscal identificará os itens, quantidades, preços unitários, Ata de Registro de Preços ou empenho e ordem de fornecimento.
13.2. A liquidação ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação necessária. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da

liquidação, por crédito em conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica legal e as retenções tributárias cabíveis.
13.3. Pendência que impeça a liquidação será comunicada com indicação do ponto a regularizar e afetará somente a parcela correspondente. A parcela incontroversa será liberada no prazo legal, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Não haverá retenção genérica de pagamento por processo sancionador pendente, débito controvertido ou irregularidade fiscal superveniente. Descontos de multas e indenizações dependerão de constituição regular do crédito, contraditório e ampla defesa.
13.5. No atraso imputável à Administração, o crédito será atualizado pelo IPCA entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcionalmente ao período. Não haverá pagamento antecipado.

14 Seleção e habilitação

14.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, em modo de disputa aberto, pelo menor preço por lote, com registro de preços. A proposta abrangerá todos os itens e quantitativos do lote e respeitará os preços máximos unitários, totais por item e por lote.
14.2. A habilitação observará as exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras do Edital. Não se exigem atestados técnicos, conselho profissional ou índices adicionais. A comprovação de capital social ou patrimônio líquido é alternativa, à razão de 10% do valor estimado do lote, com as regras do Edital para ambos os lotes e consórcios.
14.3. A avaliação das amostras será restrita aos itens 12 e 19 do Lote 1 e ocorrerá antes da aceitação definitiva da proposta. Serão observados os benefícios legais das ME/EPP e as regras de recurso previstas no Edital.

15 Vigência e funcionamento do registro

15.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano da divulgação no PNCP, prorrogável uma vez por igual período, desde que formalizada antes do vencimento, com anuência do fornecedor e comprovação de preços vantajosos. A prorrogação manterá somente o saldo remanescente, sem renovação ou acréscimo de quantidades.
15.2. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura será a unidade gerenciadora e única destinatária. Não serão admitidas adesões de órgãos ou entidades não participantes. O cadastro de reserva observará o Edital e a minuta de Ata.
15.3. As contratações serão formalizadas durante a vigência da Ata por Ata de Registro de Preços ou, exclusivamente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, instrumento equivalente. A vigência contratual será de 12 (doze) meses da assinatura, sem confusão com a vigência da Ata, observada a eficácia pela divulgação no PNCP e a disciplina legal de conclusão do objeto por escopo.
15.4. Os quantitativos registrados não constituem obrigação de compra. O Ata de Registro de Preços identificará apenas os quantitativos efetivamente contratados, cuja execução e eventual alteração obedecerão à Lei nº 14.133/2021.

16 Reajuste e recomposição de preços

16.1. Os preços observarão a periodicidade anual de reajuste pelo IPCA, com data-base de 2 de outubro de 2026, correspondente ao orçamento estimado, e primeiro aniversário em 2 de outubro de 2027. O reajuste independe da duração inicialmente prevista e da data de assinatura da Ata ou do Ata de Registro de Preços.
16.2. A metodologia, o mês-base outubro de 2026, a vedação de incidência duplicada, a formalização e os critérios de recomposição extraordinária observarão o capítulo 14 do Edital e as minutas dos Anexos II e III.
16.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido em até 30 (trinta) dias da conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período. A revisão extraordinária depende de comprovação do evento e de seu impacto, conforme art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17 Adequação orçamentária

17.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. No exercício de 2026, constam as dotações 05.001.2020.3390.15007 e 05.001.2020.3390.17047, conforme o objeto da aquisição.
17.2. A disponibilidade e a classificação orçamentária serão indicadas por ocasião de cada contratação e empenho. As despesas dos exercícios seguintes observarão as dotações consignadas nos respectivos orçamentos.

18 Sanções e disposições finais

18.1. Aplicam-se integralmente as infrações, penalidades, percentuais, bases de cálculo e garantias de defesa do capítulo 15 do Edital e da minuta contratual. A multa de mora será de 0,5% por dia, limitada a 10% da parcela em atraso; a multa compensatória será de 10%, com as bases e os limites legais definidos nos instrumentos.
18.2. As condições deste Termo integram o Edital, a Ata e cada contratação. A contratada cumprirá também a proposta aceita, as ordens e as artes aprovadas, sem alteração das especificações publicadas.
18.3. Os casos omissos serão solucionados segundo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Plotino de Bitencourt, doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME, QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento acima identificado, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento de troféus e/ou medalhas, com a personalização prevista para cada item, destinados às premiações e à distribuição aos participantes dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, nos itens e quantidades especificados no quadro contratual.
1.2. O quadro contratual, integrante deste instrumento, identificará exclusivamente os itens efetivamente contratados a partir do processo Licitatórios:

Lote	Item	Descrição e marca/modelo	Un.	Qtd.	Preço unitário R$	Total R$
[ ]	[ ]	[Descrição e modelo]	[ ]	[ ]	[Valor]	[Valor]

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

1.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta final aceita e os atos que fundamentaram esta contratação.
1.4. O fornecimento será parcelado, mediante ordens escritas da Secretaria, dentro dos quantitativos desta Ata de Registro de Preços. A quantidade contratada distingue-se da estimativa máxima registrada na ata; eventual redução do objeto contratado depende de procedimento e fundamento legal próprios.
1.5. Os conjuntos descritos como kits serão fornecidos completos, com todas as peças e características exigidas no Termo de Referência. É vedada a substituição de marca, modelo, material ou característica adjudicada sem prévia análise técnica e autorização formal, preservadas a equivalência ou superioridade e as condições da licitação.
1.6. A contratação isolada de item pertencente a lote foi precedida, quando aplicável, da pesquisa de mercado e da demonstração de vantagem previstas no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com registro no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento. Quando houver assinaturas em datas diferentes, será considerada a data da última assinatura.
2.2. A eficácia fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A execução somente será iniciada após a aquisição de eficácia, a emissão do empenho e a respectiva ordem de fornecimento.
2.3. O prazo de vigência não modifica o prazo de entrega de cada ordem, estabelecido na cláusula quinta, nem permite novos fornecimentos além do objeto contratado.
2.4. Tratando-se de contratação por escopo, eventual não conclusão do objeto no período inicialmente estipulado observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal das circunstâncias e adequação

do cronograma. Se o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e adotar as medidas legais para a continuidade do atendimento.
2.5. A extensão necessária à conclusão do objeto não autoriza a renovação automática de quantidades nem prorrogações sucessivas próprias de fornecimento contínuo. O encerramento da vigência não afasta as obrigações de garantia, reparação de danos, prestação de informações e pagamento de prestações regularmente executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é o indicado no quadro contratual, resultante dos preços unitários registrados e dos quantitativos efetivamente contratados.
3.2. Os preços compreendem materiais, elaboração e aplicação das artes previstas para cada item, personalização, tributos, encargos, embalagem, frete, seguro de transporte, carga, descarga, entrega, substituição de produtos defeituosos e todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
3.3. Os preços unitários deverão corresponder aos registrados na ata, consideradas as alterações regularmente formalizadas. É vedada a compensação de preço unitário superior ao limite admitido por desconto em outro item.
3.4. Os pagamentos serão calculados a partir das quantidades efetivamente entregues e aceitas, pelos preços unitários aplicáveis, sem pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão à conta dos créditos orçamentários identificados por ocasião da formalização deste Ata de Registro de Preços:
Órgão/unidade: [IDENTIFICAÇÃO].
Classificação funcional programática: [CLASSIFICAÇÃO].
Categoria econômica/natureza da despesa: [CLASSIFICAÇÃO].
Fonte/destinação de recursos: [IDENTIFICAÇÃO].
Dotação: [NÚMERO].
Nota de empenho: [NÚMERO E DATA].
4.2. As despesas de exercícios subsequentes, se houver, dependerão da disponibilidade e da indicação dos créditos correspondentes, observados os arts. 105 e 136 da Lei nº 14.133/2021. Não será emitida ordem de fornecimento sem cobertura orçamentária e prévio empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO E DA PERSONALIZAÇÃO

5.1. Cada fornecimento será solicitado por ordem escrita, emitida pela unidade competente, com identificação dos itens, quantidades, preços, local de entrega e informações necessárias à personalização.
5.2. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Quando exigida aprovação prévia de arte, o prazo será contado da aprovação definitiva, desde que a ordem já tenha sido recebida; se posterior, prevalecerá o recebimento da ordem.
5.3. A CONTRATADA deverá desenvolver a arte quando essa obrigação integrar a descrição do item e encaminhá-la para aprovação antes da produção. A CONTRATANTE fornecerá tempestivamente textos, símbolos, logomarcas, datas, modalidades, classificações e demais informações necessárias.
5.4. As partes registrarão por escrito o envio das informações, a apresentação da arte, os pedidos de correção e a aprovação definitiva. A produção de itens sujeitos à aprovação prévia somente poderá começar depois dessa aprovação.
5.5. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Rua Carlos Borgenhausen, nº 551, Centro, Garuva/SC, CEP 89.248-000, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, em dias de expediente municipal. Outro local dentro do Município poderá ser indicado previamente na ordem, sem alteração das condições econômicas contratadas.

5.6. Os bens serão novos, de primeiro uso, embalados e protegidos contra danos, acompanhados da nota fiscal e da identificação dos itens e quantitativos. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, incompletos ou inferiores às especificações.
5.7. As entregas deverão manter o padrão de qualidade das amostras aprovadas, quando exigidas no pregão. A aprovação da amostra não dispensa a conferência de cada entrega.
5.8. A CONTRATADA comunicará imediatamente, de forma justificada e documentada, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo. A comunicação ou o pedido de prorrogação não altera o prazo por si só; eventual modificação depende de decisão formal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
5.9. Se a entrega vencer em dia sem expediente no local, será realizada no primeiro dia de expediente seguinte. Os demais prazos serão contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS BENS

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, mediante registro pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade.
6.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo ou registro equivalente que comprove a conferência das quantidades, materiais, dimensões, acabamento, personalização e demais exigências.
6.3. Os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente. Os bens defeituosos, avariados, incompletos, divergentes ou com erro de personalização serão substituídos em até 5 (cinco) dias corridos da notificação, em qualquer fase do recebimento ou da garantia, às expensas da CONTRATADA, inclusive retirada, transporte e nova entrega.
6.4. A substituição será seguida de nova conferência, limitada aos itens substituídos, sem prejudicar o recebimento e o pagamento das parcelas incontroversas.
6.5. Os bens terão a garantia legal aplicável aos produtos duráveis, de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou na proposta aceita. Para vícios ocultos, o prazo será contado de sua constatação, na forma da legislação aplicável.
6.6. A garantia será atendida mediante substituição do produto desconforme. Não será cobrada visita, transporte, material ou qualquer outra despesa relativa à correção do vício imputável à CONTRATADA.
6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, e a fiscalização não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, pela qualidade e segurança dos bens, pela correta personalização e pelos danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CONFERÊNCIA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A conferência para pagamento será realizada a cada entrega, com base nas quantidades efetivamente recebidas e aceitas e nos preços unitários contratados.
7.2. A nota fiscal deverá identificar o Município, o Ata de Registro de Preços, o empenho, a ordem de fornecimento, os itens e quantidades entregues, os valores unitários e totais e os dados bancários da CONTRATADA.
7.3. A liquidação será realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal regular e dos demais elementos necessários à comprovação da despesa, observada a contagem legal dos prazos e o expediente do órgão competente.
7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, por crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
7.5. Erro na nota fiscal ou falta de elemento indispensável à liquidação será comunicado à CONTRATADA, com indicação da correção necessária. A pendência suspenderá somente o prazo e o valor por ela afetados, retomando-se a contagem após a regularização.
7.6. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação. Eventuais multas ou indenizações definitivamente apuradas poderão ser descontadas dos créditos, nos limites legais, mediante procedimento que assegure defesa. É vedada a retenção integral e automática por qualquer pendência ou pela simples irregularidade fiscal, sem prejuízo das providências legais para regularização e responsabilização.
7.8. Não haverá antecipação de pagamento. Durante o prazo regular de pagamento, os valores observarão os preços contratados e seus reajustes legalmente devidos.
7.9. Se o pagamento atrasar por causa imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o dia seguinte ao vencimento e o efetivo pagamento, sem duplicidade com atualização já realizada, observada eventual disciplina legal específica superveniente.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. A data-base do orçamento estimado é 2 de outubro de 2026. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o transcurso de um ano dessa data, independentemente da duração da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O primeiro reajuste considerará a variação do índice relativa ao período anual iniciado na data-base. Os reajustes seguintes observarão intervalo mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste, sem reiniciar a contagem por ocasião da assinatura ou prorrogação.
8.3. O reajuste incidirá sobre as prestações executadas a partir da data em que se completar o interregno anual, observada a responsabilidade por eventual atraso. O atraso imputável à CONTRATADA não poderá gerar vantagem econômica em seu favor.
8.4. O cálculo utilizará a relação entre o número-índice de outubro do ano do reajuste e o número-índice de outubro de 2026, no primeiro reajuste, ou o de outubro do último reajuste, nos seguintes. O primeiro aniversário é 2 de outubro de 2027. Se o índice ainda não estiver divulgado, será utilizado provisoriamente o último disponível, com acerto após a divulgação, sem incidência duplicada na ata e nesta Ata de Registro de Preços.
8.5. O reajuste poderá ser processado mediante requerimento instruído com memória de cálculo ou de ofício, inclusive para aplicação de variação negativa. Será formalizado por apostilamento quando não exigir alteração contratual de outra natureza.
8.6. Se o IPCA for extinto ou deixar de ser divulgado, será utilizado seu substituto legal; inexistindo substituto, as partes pactuarão índice oficial adequado mediante instrumento próprio, preservados o equilíbrio econômico-financeiro e a periodicidade anual.
8.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, dependerá da demonstração dos pressupostos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, com comprovação do evento, de seus efeitos e do nexo com os custos, sem dupla recomposição de parcelas abrangidas pelo reajuste.
8.8. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços, observará o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
8.9. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123. O pedido não autoriza suspensão unilateral do fornecimento e deverá observar o art. 131.
8.10. O instrumento será ajustado de forma expressa, segundo o fundamento aplicável e sem duplicidade de efeitos. Não se aplica repactuação por variação de custos de mão de obra.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:
a) fornecer integralmente os bens contratados, com a qualidade, quantidades, personalização e prazos exigidos;
b) manter representante apto a receber comunicações e resolver ocorrências, informando endereço eletrônico, telefone e alterações cadastrais;
c) responder pelos custos de produção, pessoal, tributos, transporte, entrega, correções e demais encargos, sem transferência à Administração por simples inadimplemento;

d) corrigir ou substituir os bens nas condições e no prazo desta Ata de Registro de Preços;
e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
f) cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, comprovando o atendimento quando solicitado, conforme os arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021;
g) observar a proibição de trabalho infantil e as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança pertinentes;
h) prestar informações, apresentar documentos relativos à execução e permitir a fiscalização;
i) comunicar ocorrências relevantes e atender às determinações regulares da fiscalização;
j) reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por sua atuação na execução, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização;
k) utilizar símbolos, logomarcas e dados recebidos exclusivamente na execução autorizada, preservando o sigilo das informações protegidas;
l) não ceder ou transferir a posição contratual sem amparo legal e autorização formal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) emitir as ordens de fornecimento dentro do objeto, dos quantitativos, dos créditos disponíveis e da vigência contratual;
b) fornecer as informações necessárias e analisar as artes submetidas à aprovação em tempo compatível com o calendário de entregas;
c) designar e manter a gestão e a fiscalização, receber e conferir os produtos e registrar ocorrências;
d) comunicar motivadamente as desconformidades e assegurar prazo para correção;
e) liquidar e pagar as parcelas regularmente executadas, nos prazos previstos;
f) apreciar os requerimentos da CONTRATADA e adotar providências quando houver fatos que afetem a execução;
g) aplicar as sanções cabíveis mediante processo regular e preservar as parcelas incontroversas;
h) providenciar a publicidade legal da Ata de Registro de Preços e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão será exercida por Rhuan Santos de Souza, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, matrícula 230618, e a fiscalização por Thiago Silva Paese, Diretor de Esporte, Lazer e Cultura, matrícula 71536, ou por substitutos formalmente designados.
11.2. As designações e substituições serão registradas no processo e comunicadas à CONTRATADA. A substituição de agentes não exige alteração contratual.
11.3. O fiscal acompanhará as entregas, verificará quantidades e especificações, registrará ocorrências, notificará para correção, atestará a parcela recebida e encaminhará ao gestor as matérias que ultrapassem sua competência.
11.4. O gestor coordenará a execução administrativa, controlará os quantitativos e os prazos, acompanhará os pagamentos e instruirá os procedimentos de alteração, responsabilização ou extinção.
11.5. A fiscalização não autoriza alteração informal de objeto, quantidade, preço ou prazo e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS GARANTIAS DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia legal e das responsabilidades relativas aos produtos.
12.2. A aquisição de produtos ou insumos de fabricantes e distribuidores, inerente à atividade de fornecimento, não transfere a responsabilidade contratual. É vedada a transferência integral da execução ou da posição contratual. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização

prévia, quando admitida pelo edital e pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA.
12.3. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, autorização e formalização prévias, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento e de antecipação justificada de efeitos.
12.4. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões determinadas dentro do limite do art. 125. É vedada a transfiguração do objeto. As alterações de Ata de Registro de Preços não se confundem com acréscimo dos quantitativos registrados na ata.
12.5. Não se estabelece matriz contratual específica de alocação extraordinária de riscos. Aplicam-se a distribuição legal de responsabilidades e as condições técnicas e econômicas do edital, preservadas as hipóteses legais de reequilíbrio.
12.6. O pagamento será em moeda nacional. Não haverá conversão cambial nem condição especial de importação a cargo do Município; eventual importação pelo fornecedor integrará seus meios de execução, sem alteração automática dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 relacionadas à execução, especialmente inexecução parcial ou total, atraso injustificado, declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos destinados a frustrar a contratação e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração e seus pressupostos legais:
a) advertência, na hipótese do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Garuva por até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta de todos os entes federativos por 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.
13.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, nos termos do art. 162.
13.4. A inexecução total ou parcial sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida. Nas demais infrações contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ordem de fornecimento diretamente afetada, ou do Ata de Registro de Preços quando a conduta atingir seu conjunto, observados a proporcionalidade e os limites do art. 156, § 3º.
13.5. Na multa sancionatória, a aplicação da base proporcional será compatibilizada, em decisão motivada, com o piso de 0,5% e o teto de 30% do valor do Ata de Registro de Preços, previstos no art. 156, § 3º. Não haverá dupla multa pelo mesmo fato. Se a mora se converter em inexecução, a multa moratória será deduzida do compensatório incidente sobre a mesma obrigação.
13.6. A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento ou inidoneidade, observadas as hipóteses do art. 156, § 7º. As sanções restritivas não serão cumuladas entre si pela mesma infração, nem se dispensará a análise da natureza e gravidade da conduta, das peculiaridades do caso, das circunstâncias agravantes e atenuantes, dos danos e das medidas de integridade.
13.7. A aplicação dependerá de processo pela autoridade competente, com motivação, contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurado prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis. Impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, inclusive atuação de comissão competente e prazo legal de defesa.
13.8. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração dos arts. 166 a 168, inclusive seus prazos e efeitos. A declaração de inidoneidade observará a competência e a análise jurídica prévia previstas no art. 156, § 6º.

13.9. Após decisão exigível, a multa será recolhida em até 30 (trinta) dias da notificação para pagamento, podendo ser compensada com créditos ou cobrada pelos meios legais. A cobrança não autoriza retenção indiscriminada de valores superiores à obrigação apurada.
13.10. A aplicação de penalidade não dispensa a reparação integral dos danos. As sanções serão informadas aos cadastros pertinentes em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, conforme o art. 161. Os fatos também abrangidos pela Lei nº 12.846/2013 observarão o art. 159.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços será extinto pelo cumprimento das obrigações ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os pressupostos legais, a motivação e o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
14.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual por acordo admitido em lei ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o art. 138. O ajuste consensual dependerá de interesse público e autorização escrita e fundamentada.
14.3. Serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, quando presentes seus pressupostos. A extinção por culpa exclusiva da Administração assegurará as consequências do art. 138, § 2º.
14.4. A extinção unilateral poderá produzir os efeitos do art. 139, limitados ao que for pertinente ao fornecimento, inclusive retenção de créditos até o limite dos prejuízos e multas regularmente apurados.
14.5. O encerramento será acompanhado da identificação das prestações cumpridas, dos pagamentos realizados e pendentes, das obrigações remanescentes e das eventuais indenizações ou multas. As parcelas incontroversas permanecerão exigíveis.
14.6. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro na hipótese do art. 131, nem afasta responsabilidades e garantias que devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes observarão a Lei nº 12.846/2013, vedadas vantagens indevidas, fraude, conluio e práticas destinadas a frustrar a competição ou a execução regular.
15.2. Os dados pessoais acessados em razão da Ata de Registro de Preços serão tratados apenas na medida necessária à sua execução e às obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018. A CONTRATADA restringirá o acesso aos responsáveis autorizados e comunicará sem demora incidentes capazes de afetar os dados recebidos.
15.3. A publicidade dos atos observará a legislação de transparência e a proteção dos dados pessoais não necessários ao controle da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS COMUNICAÇÕES E DECISÕES

16.1. As ordens, notificações e requerimentos serão escritos e encaminhados pelo sistema oficial do Município ou pelos endereços eletrônicos informados pelas partes, com registro que permita comprovar envio e recebimento.
16.2. A CONTRATADA manterá seus contatos atualizados. Comunicações verbais não autorizam mudanças contratuais nem substituem ordens formais.
16.3. Requerimentos pertinentes à execução serão decididos nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021. Concluída a instrução, o prazo será de 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período, ressalvados os prazos específicos desta Ata de Registro de Preços e da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA LEGISLAÇÃO PUBLICIDADE E FORO

17.1. A Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 no que couber e pelas normas municipais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicam-se os princípios gerais das Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, conforme o art. 89.

17.2. Controvérsias sobre direitos patrimoniais disponíveis poderão ser solucionadas pelos meios admitidos nos arts. 151 a 154, mediante ajuste específico quando necessário. Essa previsão não transfere o poder sancionador nem afasta o processo administrativo legalmente exigido.
17.3. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento e de seus aditamentos no PNCP e no sítio eletrônico oficial, observados os arts. 91 e 94.
17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Garuva/SC para as questões contratuais não solucionadas administrativamente, na forma do art. 92, § 1º.

Garuva/SC, [DATA DA ASSINATURA].

Plotino de Bitencourt	Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão social: [PREENCHER] | CNPJ: [PREENCHER]
Endereço: [PREENCHER]
Representante legal e documento: [PREENCHER]
E-mail e telefone: [PREENCHER]
Enquadramento, quando aplicável: [ME / EPP / MEI / EQUIPARADA]

Apresentamos proposta para o(s) lote(s) abaixo, conforme o Edital e o Termo de Referência. Os rótulos resumidos servem à identificação; a oferta abrange integralmente as especificações técnicas dos respectivos itens. Preencher todos os itens do lote escolhido e excluir apenas o lote não disputado.

Lote 1 Troféus

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Marca e modelo	Unitário R$	Total R$
01	Kit com 3 troféus de futebol em MDF, mín. 89/79/69 cm	Kit	5	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
02	Troféu estrela em acrílico, altura mín. 22 cm	Un.	15	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
03	Troféu estrela em MDF, altura mín. 27 cm	Un.	15	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
04	Troféu de futebol com jogador, altura mín. 44 cm	Un.	20	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
05	Troféu de futebol com goleiro, altura mín. 44 cm	Un.	10	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
06	Troféu de futebol com chuteira, altura mín. 44 cm	Un.	10	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
07	Placa de homenagem em alumínio, 16 × 12 cm, com estojo	Un.	60	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
08	Troféu quimono em acrílico, altura 24 cm	Un.	40	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
09	Troféu baralho em acrílico, altura 17 cm	Un.	20	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
10	Troféu de futebol com acrílico, altura mín. 29 cm	Un.	20	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
11	Kit com 3 troféus de futebol em MDF, mín. 52/47/41 cm	Kit	6	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
12	Kit com 3 troféus de vôlei em MDF, mín. 71/67/57 cm	Kit	5	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
13	Kit com 3 troféus em polímero e chapa, mín. 46/40/33 cm	Kit	5	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Marca e modelo	Unitário R$	Total R$
14	Kit com 3 troféus com base em MDF, mín. 140 cm cada	Kit	4	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
15	Kit com 3 troféus com taça, mín. 137/129/122 cm	Kit	5	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
16	Troféu de dominó, altura mín. 18 cm	Un.	5	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
17	Kit com 3 troféus em acrílico para evento, mín. 35/30/26 cm	Kit	3	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
18	Kit com 3 troféus com taça, mín. 147/140/134 cm	Kit	4	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
19	Kit com 3 troféus com esfera e base mogno, mín. 77/70/67 cm	Kit	4	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
20	Kit com 3 troféus com bola e anel, mín. 60/55/46 cm	Kit	4	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
21	Troféu artilheiro com estatueta de jogador, mín. 280 mm	Un.	4	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]

Valor total do Lote 1: R$ [valor] ([valor por extenso]).

Lote 2 Medalhas

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Marca e modelo	Unitário R$	Total R$
22	Medalha redonda em zamac, 35 mm, com fita personalizada	Un.	1500	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
23	Medalha retangular em zamac, mín. 85 × 60 mm	Un.	2000	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]
24	Medalha retangular em acrílico, 50 × 70 mm e espessura mín. 3 mm	Un.	2000	[Marca e modelo]	[Valor]	[Valor]

Valor total do Lote 2: R$ [valor] ([valor por extenso]).

1. A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão.
2. Os preços, em reais e com duas casas decimais, abrangem todos os custos exigidos e respeitam os máximos do Edital. Cada total corresponde à quantidade multiplicada pelo preço unitário; o lote corresponde à soma de seus itens.
3. Os produtos, inclusive kits completos, atenderão às especificações, à personalização, à embalagem, à garantia e aos prazos do Edital e do Termo de Referência.
4. A proposta contempla a integralidade dos custos dos direitos trabalhistas e das demais obrigações legais. Para o Lote 1, serão apresentadas as amostras dos itens 12 e 19 quando convocadas.
Dados bancários: banco [PREENCHER], agência [PREENCHER], conta da empresa [PREENCHER].

[LOCAL], [DATA].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Processo Licitatório PMG nº 091/2026

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], por seu representante legal [NOME E DOCUMENTO], declara, sob as penas da lei, para participação no certame:

1. Conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos e atende aos requisitos de habilitação, ressalvada, quando cabível, a regularização fiscal e trabalhista assegurada à ME/EPP.
2. Não incorre em impedimento legal para participar ou contratar, inclusive nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, e comunicará prontamente fato superveniente impeditivo.
3. Não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo como aprendiz a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
4. Não emprega trabalho degradante ou forçado e observa a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao adolescente.
5. Cumpre, quando aplicáveis à sua situação, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas legais de aprendizagem. A declaração abrange as normas específicas incidentes, sem afirmar obrigação legal da qual a empresa esteja dispensada.
6. A proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
7. As informações e os documentos apresentados são verdadeiros. A proposta foi elaborada de forma independente e não decorre de ajuste destinado a frustrar a competição.
8. Manterá as condições de habilitação e qualificação durante a execução e fornecerá os bens de acordo com as especificações, quantidades, marcas/modelos aceitos, personalização e prazos pactuados.

Declaração de enquadramento para tratamento favorecido

Preencher esta seção quando houver enquadramento legal. No Lote 2, sua apresentação é necessária. Assinalar: [ ] ME [ ] EPP [ ] MEI [ ] Equiparada por lei, indicar fundamento: [PREENCHER].
Declara que se enquadra na categoria indicada, atende aos requisitos legais e não incorre nas situações impeditivas do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.
Declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Se participar em consórcio de lote exclusivo, cada integrante apresentará sua declaração e o compromisso consorcial demonstrará o atendimento dos requisitos aplicáveis ao conjunto. A líder identificará todos os consorciados.

[LOCAL], [DATA].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]